



Comissão Temática Processante e Normatização

Autos nº 282.053/2012

Interessado: Abengoa Bioenergia Agrícola Ltda.

Assunto: Recurso especial contra decisão em auto de infração

Cuidam os autos de recurso especial interposto contra a decisão que confirmou o auto de infração lavrado em virtude de infração consistente na ocorrência de queima da palha da cana de açúcar em duas áreas, sendo 12 ha em área agropastoril e 4,84 ha em área de vegetação nativa secundária em estágio avançado de regeneração, atividades estas sem licença ambiental.

O recurso alega: prescrição intercorrente; vícios de motivação e forma; ausência de reincidência; inexistência de infração.

Na sessão da Comissão Temática Processante e de Normatização, o Relator votou pelo não conhecimento do recurso diante de sua intempestividade. Submetido o recurso à discussão, os Conselheiros acompanharam a relatoria e deliberaram pelo não conhecimento do recurso por unanimidade de votos.

São Paulo, 04 de novembro de 2024

AMANDA DE MORAES MODOTTI
Procuradora do Estado
Conselheira do CONSEMA (PGE)